



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 324/87

Data 14 / 10 / 1987

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.10.1987

PROTOCOLO: 14.10.1987

ENCAMINHADO À CUP:

14.10.1987

PARECER:

Pela Aprovação

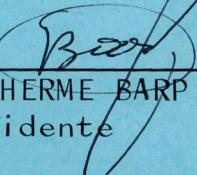
SESSÃO ORDINÁRIA:

19.10.1987

PARECER SOBRE ANÁLISE DE BALANÇOS Nº 5175

BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ERECHIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1984  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ESCOLA MUNICIPAL  
DE BELAS ARTES "OSVALDO ENGEL", 1984.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1987

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME BARP  
Presidente



Fa. DI  
ANALISE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS

Of. Gab. SG nº 1217

Porto Alegre, 30 de julho

de 1987.

Proc. nº 2107/85-6

Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 07-07-87, examinando o processo que trata da Análise do Balanço Geral de 1984, da Escola Municipal de Belas Artes "Osvaldo Engel", desse Município, proferiu a seguinte decisão:

**"Aprova o Parecer do Sr. Conselheiro-Relator, sob nº 5175, favorável à APROVAÇÃO das Contas."**

**"Alerte-se, no entanto, o Ordenador de Despesa da Escola Municipal de Belas Artes, Sra. ROSEMARI NIEDERBERGER, de que a reincidência nas falhas constantes no Relatório de Análise (fls. 66/77), será considerada, negativamente, em futuras prestações de contas".**

Tendo em vista a decisão acima transcrita, encaminho-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo supracitado, para o julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

A MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

|           |            |
|-----------|------------|
| Protocolo | Data       |
| 24/87     | 14/10/1987 |

*[Signature]*  
PRESIDENTE



Atenciosamente,

*[Signature]*  
Antônio Carlos Ferreira de Melo,  
Superintendente-Geral.

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de  
ERECHIM - RS.

ERP



ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES  
Em, 14 OUTUBRO / 87

*[Signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO  
Reunião, 19 OUTUBRO 87

*[Signature]*  
GUILHERME BARP  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER Nº 5175

Estado do Rio Grande do Sul  
Tribunal de Contas  
CONTINU COM O ORIGINAL  
Em 21 de Julho de 1987  
Assinado por  
Secretaria das Sessões

SERVIÇOS MUNICIPAIS  
PROCESSO Nº 2106/85-0

SUMULA: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de ERECHIM, referente ao exercício de 1984 e Prestação de Contas da Escola Municipal de Belas Artes "OS VALDO ENGEL" exercício de 1984.

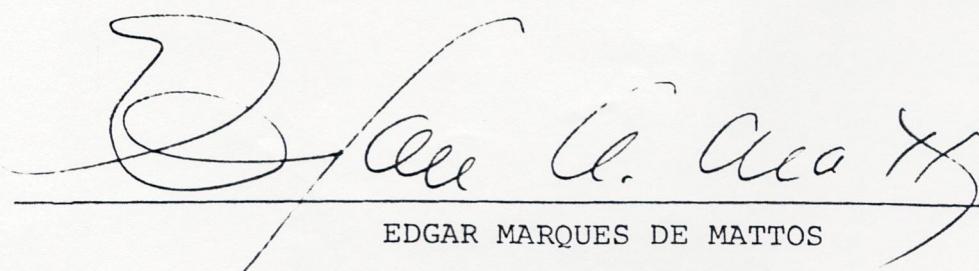
Trata o presente processo do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de **ERECHIM**, referente ao exercício de 1984, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e Parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e 54 da Constituição do Estado.

Os resultados da análise do Balanço e da inspeção realizada estão evidenciados no relatório da 1a. Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste Parecer. As falhas, expressas na análise das contas, não são de natureza a exigir um pronunciamento desfavorável, embora se recomendem providências para que sejam regularizadas e não venham a influir negativamente na apreciação das contas dos próximos exercícios.

Faz parte, também, das Contas do Prefeito, a prestação de contas da Escola Municipal de Belas Artes " Osvaldo Engel", exercício de 1984, tendo como responsável a Sra. Rosemari Niederberger. (Processo nº 2107/85-6).

Assim, é o Tribunal de Contas pela Primeira Câmara, de **PARECER** que as contas do exercício de 1984 da Prefeitura Municipal de **ERECHIM** sejam **APROVADAS** pela Câmara Municipal de Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 7 de julho de 1987

  
EDGAR MARQUES DE MATTOS

Presidente

*Camilo Moreira*  
CAMILO MOREIRA

Conselheiro

Relator

*Romildo Bolzan*  
ROMILDO BOLZAN

Conselheiro

Fui presente: *Júpiter Torres Fagundes* Procurador do  
JÚPITER TORRES FAGUNDES Estado

das contas e a sessões que a Câmara Municipal de Arroio do Meio realizou no dia 21 de setembro de 1984.

Estado do Rio Grande do Sul  
Tribunal de Contas

CONF. ID. COM O ORIGINAL

Em 21 de setembro de 1984  
*Paulo Loureiro*  
Paulo Loureiro  
Secretaria das Sessões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 030/87

EMENTA: BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, EXERCÍCIO 1.984,

Proc. n.º 324/87

EXERCÍCIO 1.984, E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matéria : PARECER S/ANÁLISE BALANÇOS CÍO 1.984,

DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES "OSWALDO ENGEL", 1.984.

Autor : Nº 5175

Autor : TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DO RS.

DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES "OSWALDO ENGEL", 1.984.

RELATOR: C U P

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Louvando-nos nos termos do Parecer nº 5175 do Tribunal de Contas do Estado do RS, ratificamos os conceitos emitidos e a sugestão que a Câmara de Vereadores de Erechim Aprove as Contas do Município e da Autarquia que é a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, referente ao exercício de 1.984.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 1.987

MEMBROS DA CUP:

Wiln fag Jan

cepedey

CCJ

Antognolla de Recem

Helen pur

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião:

16 OUTUBRO 1987

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 19 OUTUBRO / 19

GUILHERME BARBOSA  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

DECRETO LEGISLATIVO N° 097 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.987

APROVA AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO /  
CENTRALIZADA E CÂMARA MUNICIPAL, NO  
EXERCÍCIO DE 1.984.

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande / do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 67, item XVI, e em cumprimento aos artigos 126, ítem I e 130 todos / da Lei Orgânica do Município, e artigos 201 e 203 do Regimento Interno da Casa, que a Câmara Municipal / APROVOU, e EU Promulgo o seguinte

### DEC R E T O L E G I S L A T I V O

- ARTIGO 1º) - Fica APROVADO e fazendo parte integrante deste DECRETO LEGISLATIVO, o PARECER N° 5175 de 07 de Julho de 1.987, do Tribunal de Contas do Estado, da Administração Centralizada, relativo ao exercício de 1.984, em que foi o Prefeito o Bel. JAYME LUIZ LAGO.
- ARTIGO 2º) - Revogam-se às disposições em contrário.
- ARTIGO 3º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data / de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 20 DE OUTUBRO DE 1987

*Barp*  
GUILHERME BARP  
Presidente

REGISTRÉ-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

*R. L. Parenti*  
NELLY LUIZ PARENTI  
1º Secretário

*Terezinha Peccin*  
TEREZINHA MARIA PECCIN  
2a Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**

DECRETO LEGISLATIVO N° 098 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.987

APROVA AS CONTAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES "OSVALDO ENGEL NO EXERCÍCIO DE 1.984.

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 67, ítem XVI, e em cumprimento aos artigos 126, ítem I e 130, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 201 e 203 do Regimento Interno da Casa, que a Câmara Municipal APROVOU e EU Promulgo o seguinte :

**D E C R E T O      L E G I S L A T I V O**

ARTIGO 1º) - Fica APROVADO e fazendo parte integrante deste DECRETO LEGISLATIVO, o PARECER nº 5175 de 07 de Julho de 1.987, do Tribunal de Contas do Estado, da Escola Municipal de Belas Artes "Osvaldo Engel", relativo ao exercício de 1.984, em que foi Prefeito Municipal o Bel. JAYME LUIZ LAGO.

ARTIGO 2º) - Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 20 DE OUTUBRO DE 1987

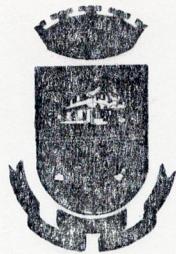
GUILHERME BARP  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

HELLY LUIZ PARENT  
1º Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN  
2a Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

Gabinete da Presidência



085/87 - CM -

Erechim, 21 de Outubro de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que em data de 19 do corrente próximo passado, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade, tramitou na pauta dos trabalhos, PARECER Nº 5175 do Tribunal de Contas do Estado do RS, analisando os Balanços Gerais da Prefeitura Municipal de Erechim e Escola Municipal de Belas/Artes "Osvaldo Engel", relativos ao ano de 1.984, conforme / cópia do Processo em anexo para os devidos fins.

Esta Presidência, comunica que após debates as mesmas foram APROVADAS por maioria de votos.

Aproveitamos a oportunidade ainda de anexar cópias xerográficas dos Decretos Legislativos nºs.: 097 e 098 de 20 de Outubro de 1.987, formalizando o Ato Oficial.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARRETO - Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ARLINDO MADALOZZO

DD. Vice Prefeito em Exercício  
Nesta